

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

Concurso Público para realização de Auditoria aos resultados do Sistema de Contabilidade Analítica dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (exercícios de 2009 a 2011).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), com Sede em Lisboa, na Av. José Malhoa, n.º 12. Telefone - 21 7211000 / Telefax - 21 7211001.

3. DECISÃO DE CONTRATAR:

Conselho de Administração – DE3952010CA, de 30.12.2010.

4. ESCLARECIMENTOS:

- a) Os concorrentes poderão solicitar ao Júri do Concurso, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos necessários à boa interpretação dos elementos expostos, os quais deverão ser apresentados através da plataforma electrónica www.compraspublicas.com.
- b) Os esclarecimentos referidos serão prestados pela entidade mencionada na alínea anterior, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma electrónica www.compraspublicas.com.

5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- a) As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma electrónica, cujo acesso é realizado através do endereço electrónico www.compraspublicas.com.
- b) Deverá seleccionar o menu "Registo de Fornecedores", preencher o respectivo formulário e enviar os documentos solicitados para o seguinte endereço: credenciar.compraspublicas@construlink.com.
- c) As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Serviço de Atendimento ao Público do ICP-ANACOM, na morada indicada no ponto 2., entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, bem como no endereço electrónico do ICP-ANACOM, www.anacom.pt.



6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

6.1. Todos os documentos que constituem a proposta abaixo indicados devem ser assinados electronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.2. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a), nº 1 do art.º 57º do mesmo diploma legal.
- b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), nº 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspectos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nos termos da alínea c), nº 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os mencionados no caderno de encargos, na Parte I (cláusulas 8ª e 9ª) e na Parte II (capítulo 4).
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, nos termos da alínea d), nº 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com excepção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências, manuais de administração técnica, e similares), que poderá ser apresentada em inglês.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, através da plataforma electrónica www.compraspublicas.com., bem como os documentos mencionados no nº 6 do mesmo artigo, nomeadamente declaração de independência, integridade e objectividade, conforme ponto 6 da Parte II do caderno de encargos.

9. PRAZO:

A apresentação dos documentos mencionados no ponto anterior deverá ser efectuada nos termos do previsto no ponto 1 do art.º 83.º do CCP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a recepção da notificação de adjudicação.

10. PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES:

Nos termos do art.º 86º do CCP, as irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recepção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

11. PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

a) As propostas serão entregues até às 16:00:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2011, através da plataforma electrónica www.compraspublicas.com.

b) A assinatura e encriptação das propostas e respectiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão do cidadão, Digital Sign, Multicert).

13. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES:

No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica www.compraspublicas.com, aplicando-se o disposto no artº 138º do Código dos Contratos Públicos.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias), contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, subfactores e respectivas ponderações, abaixo mencionados:

- a) Metodologia – 30%;
- b) Materialidade – 15%;
- c) Acesso a informação especializada – 5%;
- d) Bolsa de créditos – 15%
- e) Preço – 35%

Subfactores do factor a) – Metodologia

a1)	Fases da auditoria, em conformidade com os requisitos do ponto 5.1.1. da Parte II do caderno de encargos	42,85 %
a2)	Cronograma da auditoria, em conformidade com os requisitos do ponto 5.1.2. da Parte II do caderno de encargos	9,53 %
a3)	Alocação de custos/proveitos aos produtos e serviços, em conformidade com os requisitos do ponto 5.1.3. da Parte II do caderno de encargos	19,05 %
a4)	Ambiente de controlo e integração de sistemas de informação, em conformidade com os requisitos do ponto 5.1.4. da Parte II do caderno de encargos	28,57 %

Em anexo (Anexo I) apresenta-se o Modelo de Avaliação, incluindo a respectiva escala de pontuação de cada factor e sub-factor.

16. VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:

- a) O adjudicatário deverá prestar, no prazo de dez dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a 5% do preço contratual, devendo comprovar essa prestação junto do ICP-ANACOM no dia imediatamente subsequente.
- b) A caução é prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelo constante do Anexo II.
- c) Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo ICP-ANACOM em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

d) Se o adjudicatário prestar a caução mediante seguro-caução, deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo ICP-ANACOM em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:

Por referência ao preço base fixado no caderno de encargos, abaixo de 112 500 euros (cento e doze mil e quinhentos) o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo. Caso seja apresentada proposta com preço anormalmente baixo, a mesma deve integrar os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação do mesmo.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Lisboa, 04 de Janeiro de 2011

A Chefe de Divisão de Compras e Contratos



(Catarina Morgado)



ANEXO I



Modelo de avaliação do concurso público para a auditoria aos resultados do sistema de contabilidade analítica dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (exercícios de 2009 a 2011)

1. Disposições gerais

A apreciação das propostas, à luz do Artigo 139º do Código dos Contratos Públicos, será efectuada através da utilização da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão MACBETH¹, (*Measuring Attractiveness by a Categorical Based Evaluation Technique*).

A abordagem MACBETH assenta num modelo de agregação aditiva que apenas requer julgamentos qualitativos relativos a diferenças de atractividade entre cada par de elementos (factores de avaliação), gerando pontuações para as opções em cada factor de avaliação, bem como para as ponderações dos próprios factores, dando origem a uma escala constituída por sete níveis: *Nula; Muito Fraca; Fraca; Moderada; Forte; Muito Forte; e Extrema*.

Esta abordagem é apoiada pelo *software* M-Macbeth, que verifica automaticamente a consistência dos julgamentos expressos e introduzidos na aplicação, propondo sugestões para a resolução de eventuais inconsistências.

O processo MACBETH de apoio à decisão evolui depois para a construção de um modelo quantitativo de avaliação, onde as funcionalidades do *software*, tendo por base os julgamentos qualitativos, geram escalas quantitativas de pontuações e pesos para cada factor, apresentando-os em diversos formatos gráficos, que permitiram a sua análise e discussão com vista à definição dos factores de apreciação das propostas e respectivos coeficientes de ponderação.

Foram identificados como factores de avaliação: (i) Metodologia; (ii) Materialidade; (iii) Atributos específicos; (iv) Bolsa de créditos; e (iv) Preço.

Para estes factores foram definidos, sempre que aplicável, os subfactores relevantes, tendo em vista a avaliação das propostas em cada um dos factores mencionados.

Adicionalmente foram identificados indicadores relevantes que permitissem operacionalizar a avaliação das propostas, de uma forma sistemática e transparente,

¹ ver, por exemplo, Bana e Costa, C.A., Ferreira, J.A.A., Corrêa, E.C. (2000), "Metodologia Multicritério de Apoio à Avaliação de Propostas em Concursos Públicos", em C.H. Antunes, L. Valadares Tavares (eds.), *Casos de Aplicação da Investigação Operacional*, McGraw-Hill, Lisboa, 2000 (336-363); ou, Bana e Costa, C.A., Corrêa, E.C., De Corte, J.M., Vansnick, J.C., "Facilitating bid evaluation in public call for tenders: a socio-technical approach", *OMEGA: The International Journal of Management Science*, 30, 3, 2002, (227-242)



relativamente aos factores e subfactores que dependam de um conjunto diversificado de aspectos.

Para cada factor e subfactor (factores de 1ª e 2ª ordem) foram identificados dois níveis de referência, Bom e Neutro, os quais possuem um valor intrínseco para cada descritor, que permitem operacionalizar a ideia do que é considerado uma proposta “boa” e uma proposta “neutra”, isto é, uma proposta nem atractiva, nem repulsiva.

A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos factores de avaliação a), b), c), d), e e) mencionados, respectivamente, nos pontos 5.1, 5.2, 5.3, e 5.4 da Parte II do caderno de encargos e de acordo com a avaliação do factor preço constante da cláusula 15ª da Parte I do presente caderno de encargos:

- a) Metodologia – 30%;
- b) Materialidade – 15%;
- c) Acesso a informação especializada – 5%;
- d) Bolsa de créditos – 15%
- e) Preço – 35%

Relativamente à pontuação de cada proposta nos factores e subfactores avaliados, esta será arredondada à segunda casa decimal mais próxima, sendo que no caso de existirem duas possibilidades de arredondamento, será considerado o arredondamento à segunda casa decimal superior.

A pontuação de cada uma das propostas nos factores de avaliação mencionados nos pontos 5.1, 5.2, 5.3, e 5.4 da Parte II do caderno de encargos e de acordo com a avaliação do factor preço constante da cláusula 15ª da Parte I do presente caderno de encargos, será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos respectivos factores e subfactores (de 1ª e 2ª ordem), os quais se encontram descritos nos pontos 2.2.1 a 2.2.5 do Modelo de avaliação das propostas, tendo em consideração a sua análise em função dos níveis de referência, Bom e Neutro, previamente definidos no presente Modelo de avaliação.

A pontuação de cada proposta nos diversos descritores (factores e subfactores de 1ª e 2ª ordem), será atribuída através da sua avaliação qualitativa e/ou quantitativa por



referência aos níveis previamente definidos, Bom e Neutro, aos quais correspondem as pontuações de 50 e 70 pontos, respectivamente.

Assim, sempre que a avaliação de uma proposta seja:

- equivalente ao nível de referência Bom, obterá uma pontuação de 70 pontos;
- equivalente ao nível de referência Neutro, obterá uma pontuação de 50 pontos;
- superior ao nível de referência Bom, obterá uma pontuação superior a 70 pontos;
- inferior ao nível de Neutro, obterá uma pontuação inferior a 50 pontos;
- inferior ao nível Bom, mas superior ao nível Neutro, obterá uma pontuação inferior a 70 pontos e superior a 50 pontos;

Nos subfactores onde a avaliação das propostas depende de diversos aspectos (indicadores), a sua avaliação será efectuada comparativamente aos níveis de referência Bom e Neutro previamente definidos. Assim, uma proposta "boa" ou "neutra" corresponderá a uma proposta globalmente avaliada como "boa" ou "neutra" comparativamente aos níveis de referência Bom e Neutro previamente definidos para os diversos indicadores. Da avaliação efectuada poderão resultar propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

A avaliação das propostas apresentadas em cada um dos subfactores, que incluam elementos adicionais aos mencionados nas especificações técnicas, serão ainda avaliadas comparativamente ao Nível Bom dos respectivos subfactores tendo em consideração a relevância e respectiva fundamentação dos elementos apresentados.

2. Pontuações das propostas

2.1. Pontuação final das propostas

A pontuação final de cada proposta, (V), será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos factores a), b), c), d), e e) mencionados, respectivamente, nos pontos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 da Parte II do Caderno de encargos:

$$V = 30\% \times V_a + 15\% \times V_b + 5\% \times V_c + 15\% \times V_d + 35\% \times V_e$$



2.2. Pontuações nos factores e subfactores

2.2.1. Pontuação no factor a) – Metodologia

A pontuação de cada proposta no factor a) – Metodologia, (V_a), será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos subfactores a1), a2), a3) e a4) de acordo com o estabelecido nos pontos 2.2.1.1 a 2.2.1.4 do presente Modelo de avaliação:

$$V_a = 42,85\% \times V_{a1} + 9,53\% \times V_{a2} + 19,05\% \times V_{a3} + 28,57\% \times V_{a4}$$

2.2.1.1. Pontuação no subfactor a1) – Fases da auditoria

A pontuação de cada proposta no subfactor a1) – Fases da auditoria será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente à conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.1.1 da Parte II do Caderno de encargos, tendo em consideração os indicadores e os respectivos níveis de referência descritos de seguida:

Indicador	Nível Neutro	Nível Bom
Fases da auditoria a realizar	A proposta apresenta uma descrição genérica das fases propostas relativamente às auditorias a desenvolver no âmbito do presente concurso.	A proposta apresenta uma descrição detalhada das fases propostas relativamente às auditorias a desenvolver no âmbito do presente concurso, identificando e justificando as fases consideradas críticas, bem como abordando, nomeadamente, e para cada uma das fases: <ul style="list-style-type: none"> a) os principais objectivos; b) os principais riscos associados, c) as metodologias e abordagens normalmente utilizadas pelo concorrente com vista a atingir os objectivos e a mitigar os riscos previamente identificados; d) as eventuais adaptações à metodologia normalmente utilizada que venham a ser identificadas como necessárias tendo em atenção a especificidade do trabalho a desenvolver.
Actividades a desenvolver em cada uma das fases identificadas	A proposta apresenta uma descrição genérica das actividades a desenvolver em cada uma das fases identificadas.	A proposta apresenta uma descrição detalhada das actividades a desenvolver em cada uma das fases identificadas.



Política de comunicação	A proposta apresenta de forma genérica a política de comunicação considerada adequada à realização das auditorias a desenvolver no âmbito do presente concurso.	A proposta apresenta uma política de comunicação detalhada identificando e descrevendo nomeadamente: a) os principais momentos de comunicação do projecto; b) os canais de comunicação a estabelecer; c) o registo e controlo das comunicações a efectuar; d) a eventual existência de um dossier do projecto, incluindo os elementos que o compõem; e) outros aspectos considerados relevantes.
Outros aspectos considerados relevantes	A proposta apresenta outros elementos adicionais considerados relevantes pelo concorrente no âmbito da realização das auditorias a realizar	A proposta apresenta outros elementos adicionais, comprovadamente relevantes, efectuando uma explicação detalhada da sua relevância, a qual deverá ser adequadamente sustentada através de exemplos apresentados.

Será considerada uma proposta "boa" / "neutra", uma proposta que seja avaliada como "boa"/"neutra" em todos os indicadores, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atractividade, podendo da avaliação efectuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.1.2. Pontuação no subfactor a2) – Cronograma da auditoria

A pontuação de cada proposta no subfactor a2) – Cronograma da auditoria será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente à conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.1.2 da Parte II do Caderno de encargos, tendo em consideração os indicadores e os respectivos níveis de referência descritos de seguida:

Indicador	Nível Neutro	Nível Bom
Duração global e de cada uma das fases do projecto	O cronograma identifica a duração global das auditorias aos resultados do SCA dos CTT referentes ao triénio 2009-2011, identificando a duração de cada uma das fases identificadas.	O cronograma para além de identificar a duração global das auditorias aos resultados do SCA dos CTT referentes ao triénio 2009-2011 e das suas respectivas fases, identifica. a) a duração e conclusão de cada uma das fases identificadas, em termos relativos, com referência à data de início de cada uma das auditorias; b) identificação das fases consideradas críticas; c) eventuais condicionantes que possam implicar a dilação do prazo das fases críticas e da globalidade do projecto; d) planos de contingência relativos às eventuais condicionantes identificadas no ponto anterior.

<p>Identificação das principais actividades associadas a cada uma das fases</p>	<p>O cronograma identifica as principais actividades associadas a cada uma das fases descritas.</p>	<p>O cronograma para além de identificar as principais actividades associadas a cada uma das fases descritas identificando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a duração e conclusão de cada uma das actividades identificadas, em termos relativos, com referência à data de início de cada uma das auditorias b) identificação das actividades consideradas críticas; c) eventuais condicionantes que possam implicar a dilatação do prazo das actividades críticas e da globalidade do projecto, d) planos de contingência relativos às eventuais condicionantes identificadas no ponto anterior.
<p>Articulação entre o concorrente e o ICP-ANACOM nas diferentes fases do projecto</p>	<p>O cronograma identifica as diversas fases e/ou actividades onde existirá articulação entre o concorrente e o ICP-ANACOM.</p>	<p>Para além de identificar as diferentes fases e/ou actividade, onde existirá articulação entre o concorrente e o ICP-ANACOM, são elencadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) formas de articulação previstas; b) responsabilidades e expectativas das partes intervenientes; c) as formas de comunicação mais adequadas a uma colaboração eficaz e eficiente; d) outros aspectos considerados relevantes pelo concorrente quanto à articulação a existir.

Será considerada uma proposta “boa” / “neutra”, uma proposta que seja avaliada como “boa”/“neutra” em todos os indicadores, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atractividade, podendo da avaliação efectuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.1.3. Pontuação no subfactor a3) – Alocação de custos/proveitos aos produtos e serviços.

A pontuação de cada proposta no subfactor a3) – Alocação de custos/proveitos aos produtos e serviços será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente à conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.1.3 da Parte II do Caderno de encargos, tendo em consideração os indicadores e os respectivos níveis de referência descritos de seguida:

Indicador	Nível Neutro	Nível Bom
Metodologias normalmente utilizadas em auditorias financeiras e/ou similares	A proposta apresenta uma descrição genérica das metodologias normalmente utilizadas pelo concorrente em auditorias financeiras e/ou similares às auditorias actualmente presentes a concurso.	A proposta apresenta uma descrição detalhada das metodologias normalmente utilizadas pelo concorrente em auditorias financeiras e/ou similares às auditorias actualmente presentes a concurso, identificando e descrevendo as suas principais vantagens na mitigação de riscos associados ao tipo de trabalhos a desenvolver.
Metodologias consideradas na avaliação da repartição de custos e proveitos pelos produtos e serviços.	A proposta apresenta uma descrição genérica das metodologias consideradas apropriadas na avaliação da adequabilidade da repartição de custos e proveitos pelos produtos e/ou serviços no âmbito do SCA dos CTT.	A proposta apresenta uma descrição detalhada das metodologias consideradas apropriadas na avaliação da adequabilidade da repartição de custos pelos produtos e/ou serviços no âmbito do SCA dos CTT, identificando e descrevendo as vantagens da sua utilização na mitigação de eventuais riscos associados às auditorias a desenvolver.

Será considerada uma proposta "boa" / "neutra", uma proposta que seja avaliada como "boa"/"neutra" em todos os indicadores, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atractividade, podendo da avaliação efectuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.1.4. Pontuação no subfactor a4) – Ambiente de controlo e integração de sistemas de informação

A pontuação de cada proposta no subfactor a4) – Ambiente de controlo e integração de sistemas de informação será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente à conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.1.4 da Parte II do Caderno de encargos, tendo em consideração os indicadores e os respectivos níveis de referência descritos de seguida:

Indicador	Nível Neutro	Nível Bom
Metodologias para avaliação da integração dos sistemas de informação do SCA dos CTT	A proposta apresenta uma descrição genérica das metodologias consideradas adequadas pelo concorrente para a avaliação da integração dos sistemas de informação do SCA dos CTT	A proposta apresenta uma descrição detalhada das metodologias consideradas adequadas pelo concorrente na avaliação da integração dos sistemas de informação do SCA dos CTT, identificando e descrevendo as suas principais vantagens na mitigação de eventuais riscos associados a uma reduzida integração dos mesmos.

Metodologias para avaliação do ambiente de controlo genérico do SCA dos CTT	A proposta apresenta uma descrição genérica das metodologias consideradas adequadas pelo concorrente para a avaliação do ambiente de controlo genérico do SCA dos CTT.	A proposta apresenta uma descrição detalhada das metodologias consideradas adequadas pelo concorrente na avaliação do ambiente de controlo genérico do SCA dos CTT, identificando e descrevendo as suas principais vantagens na mitigação de eventuais riscos associados a um reduzido ambiente de controlo.
Outros aspectos considerados relevantes	A proposta apresenta outros elementos adicionais considerados relevantes pelo concorrente no âmbito das auditorias a realizar.	A proposta apresenta outros elementos adicionais, comprovadamente relevantes, efectuando uma explicação detalhada da sua relevância, a qual deverá ser adequadamente sustentada através de exemplos apresentados.

Será considerada uma proposta "boa" / "neutra", uma proposta que seja avaliada como "boa"/"neutra" em todos os indicadores, ou que, em alternativa, tenha globalmente a mesma atractividade, podendo da avaliação efectuada resultarem propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

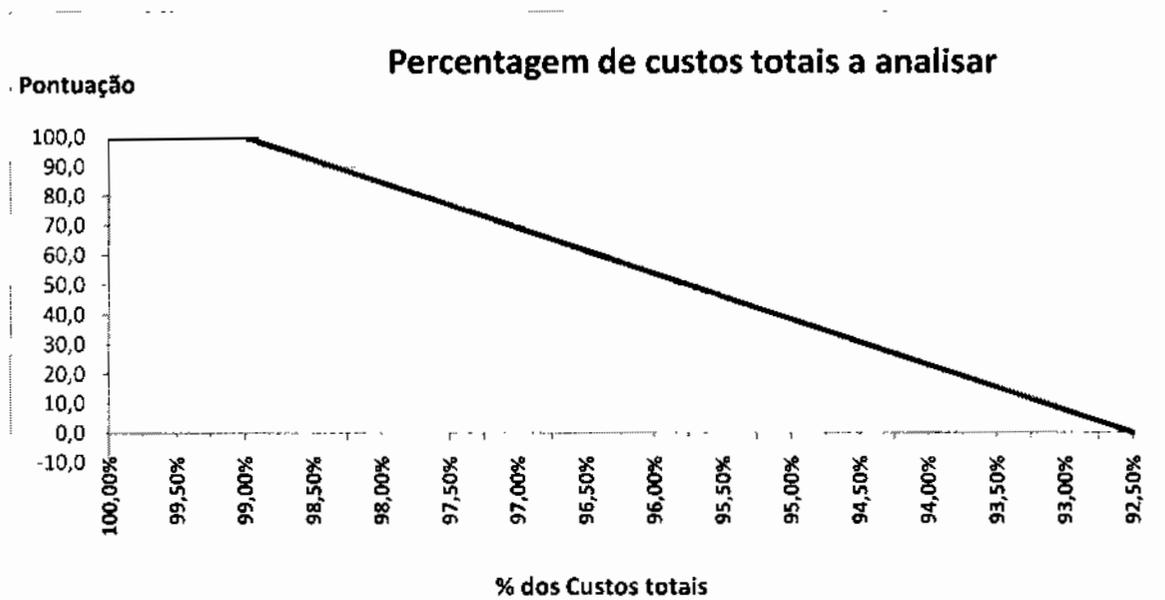
2.2.2. Pontuação no factor b) – Materialidade

A pontuação de cada proposta no factor b) – Materialidade, (V_b), que não compreende subfactores, será obtida em função da percentagem, face aos custos totais do SCA (N), indicada pelo concorrente na proposta, como estando disposto a analisar nas auditorias a desenvolver relativamente ao triénio 2009-2011, em conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.2 da Parte II do Caderno de encargos.

Atendendo a que o presente concurso visa a adjudicação das auditorias referentes ao triénio 2009-2011, a percentagem indicada nas propostas será entendida como a percentagem global de custos a ser analisada em cada uma das auditorias, a qual não poderá em caso algum ser inferior a 92,50%.

A pontuação de cada proposta neste factor será obtida de acordo com a percentagem indicada na proposta e tendo em consideração a função contínua resultante da seguinte expressão:

$V_b = 100$	para $N \geq 99,00\%$;
$V_b = 100 - (99,00\% - N) \times 100/0,065$	para $90,00\% \leq N \leq 99,00\%$;



2.2.3. Pontuação no factor c) – Acesso a informação especializada

A pontuação de cada proposta no factor c) – Acesso a informação especializada, (V_c), que não compreende subfactores será obtida através da sua avaliação qualitativa relativamente à conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.3 da Parte II do Caderno de encargos, tendo em consideração os respectivos níveis de referência Bom e Neutro descritos de seguida:

Nível Neutro (50 pontos)	Nível Bom (70 pontos)
<p>A proposta apresenta uma descrição genérica da informação considerada relevante na análise do custo de capital e de custos com complementos de reforma e de saúde, identificando as fontes de informação a que recorrerá para obtenção de informação necessária à avaliação das mesmas.</p>	<p>A proposta apresenta uma descrição detalhada da informação considerada relevante na análise do custo de capital e de custos com complementos de reforma e de saúde, nomeadamente, as metodologias consideradas mais adequadas na avaliação:</p> <ol style="list-style-type: none"> do custo de capital e do apuramento dos seus parâmetros; da imputação de custos relacionados com complementos de reforma e de seguros de saúde. <p>Adicionalmente a proposta identifica as fontes de informação consideradas relevantes no acesso a dados correntes e históricos que serão utilizadas pelo concorrente no âmbito da análise às questões acima referidas, identificando as suas vantagens face a outras alternativas, prevendo o recurso a fontes de informação como:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bloomberg; Reuters; Outras consideradas relevantes (incluindo informação actuarial).

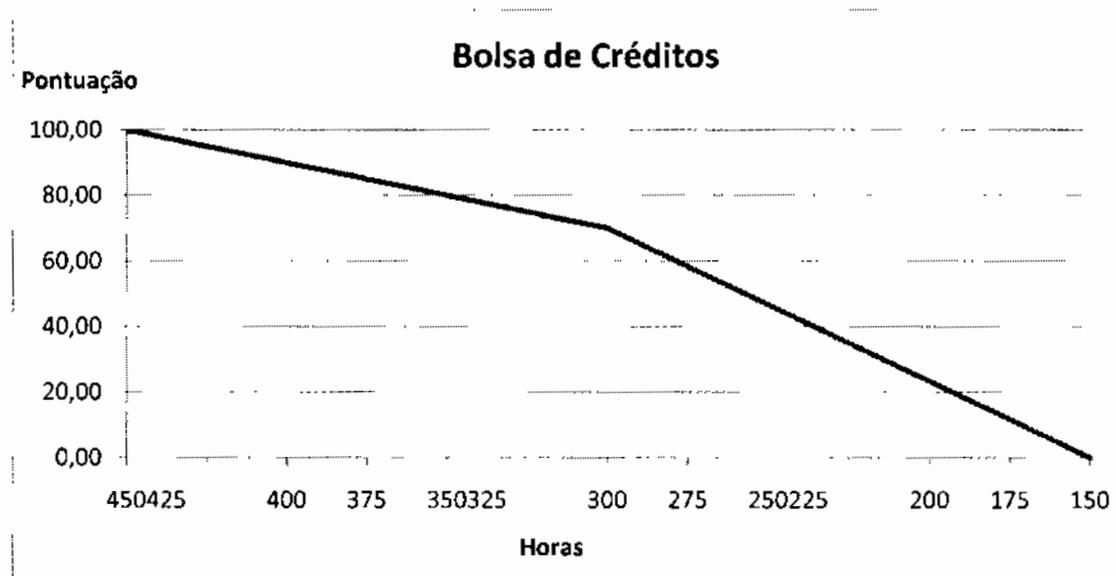
Da avaliação efectuada poderão resultar propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

2.2.4. Pontuação no factor d) – Bolsa de Créditos

A pontuação de cada proposta no factor d) – Bolsa de créditos, (V_d), que não compreende subfactores, será obtida em função do número de créditos (N - unidades inteiras equivalentes a horas/auditor) apresentado na proposta pelo concorrente para o triénio 2009-2011, em conformidade com os requisitos discriminados no ponto 5.4 da Parte II do Caderno de encargos, tendo em consideração as seguintes expressões:

$$V_d = 100 - (450 - N) \times 1/5 \quad \text{para } 450 \leq N \leq 300;$$

$$V_d = 70 - (300 - N) \times 7/15 \quad \text{para } 300 \leq N \leq 150;$$



2.2.5. Pontuação no factor e) - Preço

A pontuação de cada proposta no factor e) - Preço, (V_e), que não compreende subfactores, será obtida tendo em consideração que o preço base definido para efeitos do presente procedimento pré-contratual é de 281.250 euros, sendo excluídas as propostas que apresentem um preço superior ao preço base.

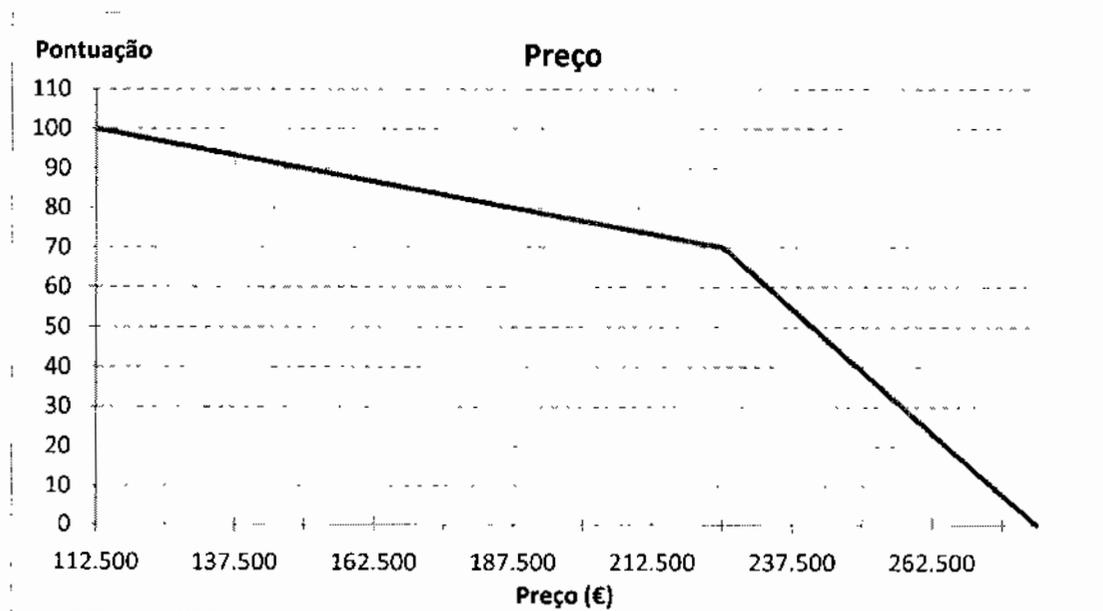
Para todos os efeitos, o ICP-ANACOM considera que propostas com preço de execução inferiores a 112.500 euros correspondem a propostas com preço anormalmente baixo,

pelo que a sua aceitação será sempre condicionada aos esclarecimentos que esta Autoridade entender necessitar.

Ao preço apresentado, em euros, nas propostas entregues pelos concorrentes acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se este for devido, o qual não será tido em consideração para efeitos de avaliação das propostas apresentadas. O preço global a pagar pelo ICP-ANACOM pelas auditorias a realizar aos resultados do SCA dos CTT relativamente ao triénio 2009-2011 inclui o número de créditos de auditoria mencionados pelo concorrente na proposta apresentada, nos termos da cláusula 15ª da Parte I, para a análise de questões não antecipadas de acordo com o capítulo 5.4 da Parte II do presente caderno de encargos.

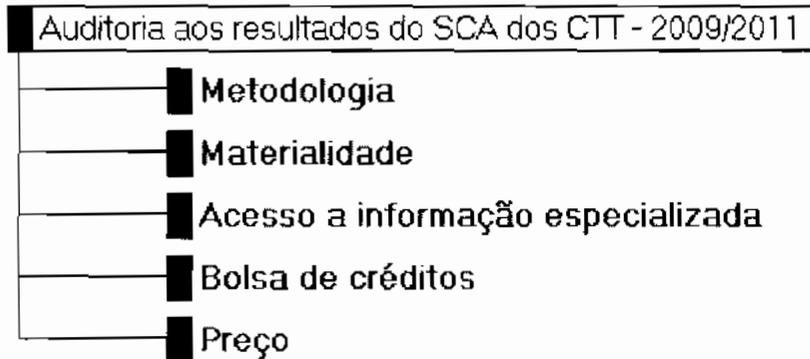
A pontuação de cada proposta no factor e) - Preço, (V_e), que não compreende subfactores, será obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades de preço em pontuações $f(\text{preço})$, de acordo com as seguintes equações:

$V_e = 100 - [(\text{Preço}/1000 - 112,5) / 3,75]$	se $112.500\text{€} \leq \text{Preço} \leq 225.000\text{€}$
$V_e = 70 - [(\text{Preço}/1000 - 225) \times 70/56,25]$	se $225.000\text{€} \leq \text{Preço} \leq 281.250\text{€}$





ÁRVORE DE FACTORES E SUBFACTORES DE DECISÃO DO PROJECTO

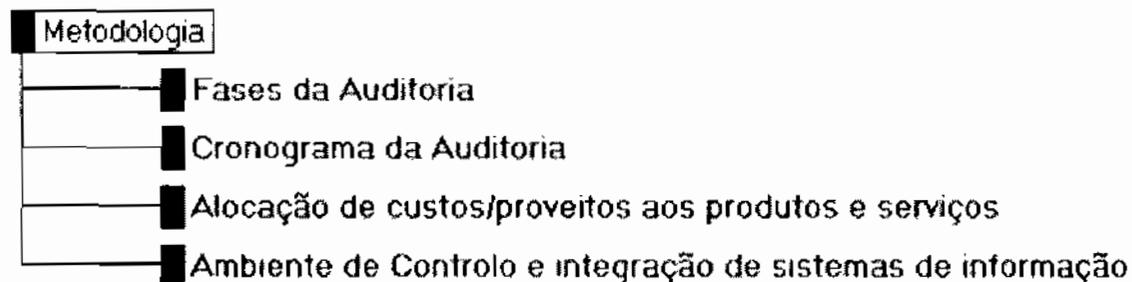


PONDERAÇÃO DOS FACTORES DE AVALIAÇÃO

- a) Metodologia – 30%;
- b) Materialidade – 15%;
- c) Acesso a informação especializada – 5%;
- d) Bolsa de créditos – 15%
- e) Preço – 35%

PONDERAÇÃO DOS SUBFACTORES DE AVALIAÇÃO

Factor a) – Metodologia



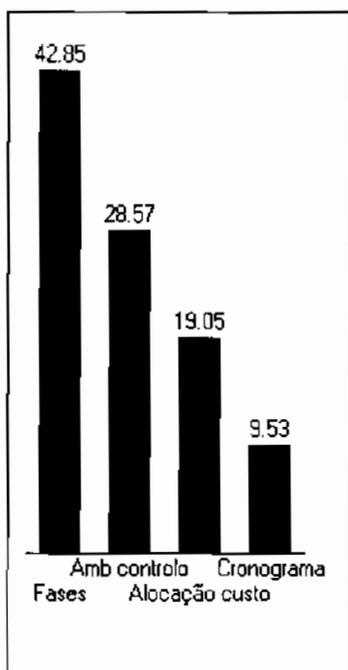
Julgamentos :

	[Fases]	[Amb controlo]	[Alocação custo]	[Cronograma]	[tudo inf.]	Escala atual
[Fases]		fraca	moderada	forte	forte	42.85
[Amb controlo]			fraca	moderada	moderada	28.57
[Alocação custo]				fraca	moderada	19.05
[Cronograma]					fraca	9.53
[tudo inf.]						0.00

Julgamentos consistentes



Histograma :

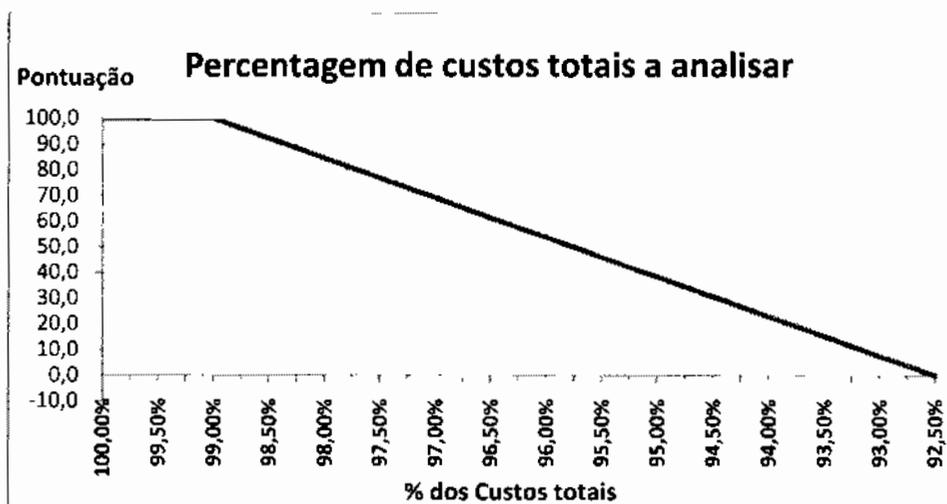


Factor b) – Materialidade

A pontuação de cada proposta no factor b) – Materialidade, é obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades de materialidade em pontuações $f(\text{materialidade})$, de acordo com as seguintes equações:

$V_b = 100$	para $N \geq 99,00\%$;
$V_b = 100 - (99,00\% - N) \times 100/0,065$	para $90,00\% \leq N \leq 99,00\%$;

Valor Mínimo (0 Pontos): 92,50%



**Factor c) – Acesso a informação especializada**

A pontuação de cada proposta no factor c) – Acesso a informação especializada, é obtida tendo em consideração os respectivos níveis de referência Bom e Neutro descritos no ponto 2.2.3.

Da avaliação efectuada poderão resultar propostas consideradas superiores ou inferiores relativamente aos níveis Bom e Neutro definidos.

Factor d) – Bolsa de créditos

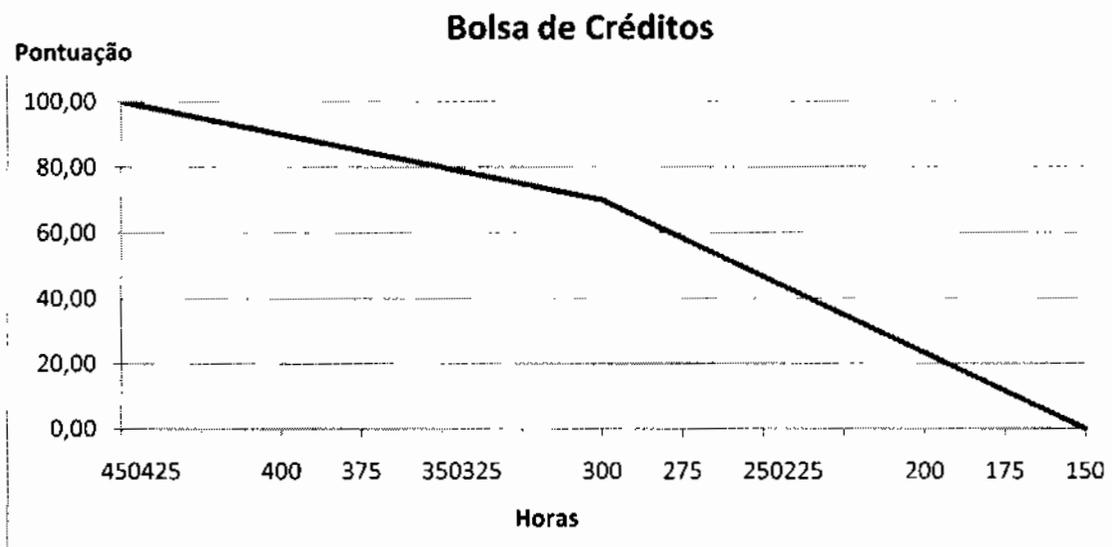
A pontuação de cada proposta no factor d) – Bolsa de créditos, é obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades de créditos em pontuações $f(\text{créditos})$, de acordo com as seguintes equações:

$$V_d = 100 - (450 - N) \times 1/5 \quad \text{para } 450 \leq N \leq 300;$$

$$V_d = 70 - (300 - N) \times 7/15 \quad \text{para } 300 \leq N \leq 150;$$

Valor Máximo (100 Pontos): 450 créditos

Valor Mínimo (0 Pontos): 150 créditos





Factor e) – Preço

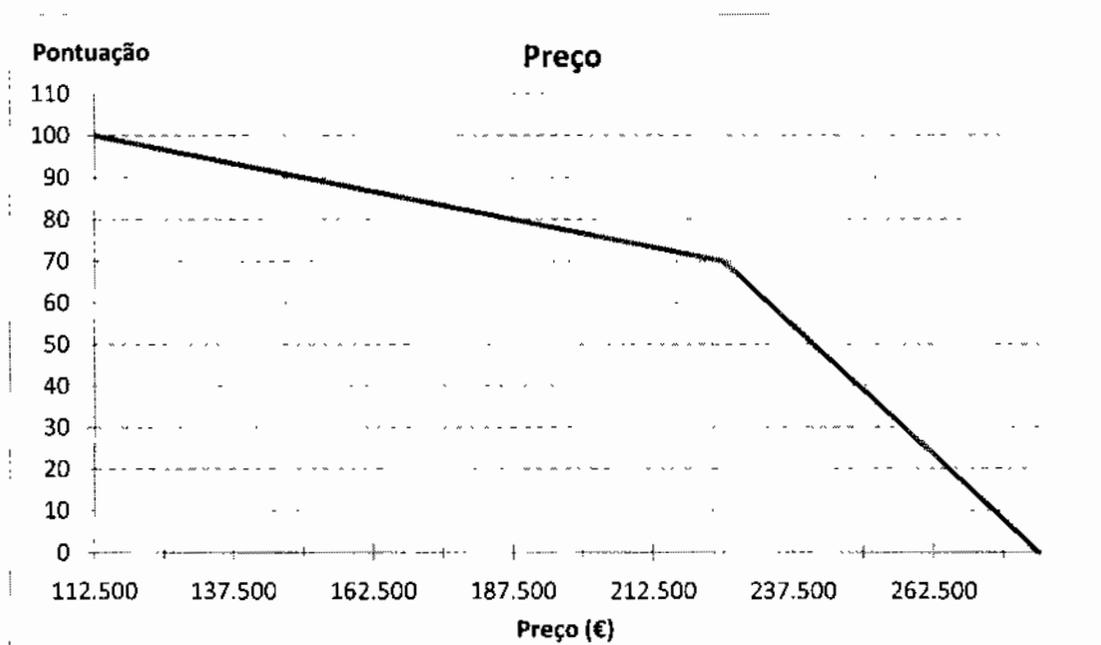
A pontuação de cada proposta no factor e) – Preço, é obtida através das seguintes funções de valor que permitem transformar unidades preço em pontuações $f(\text{preço})$, de acordo com as seguintes equações:

$$V_e = 100 - \left[\frac{\text{Preço}/1000 - 112,5}{3,75} \right] \quad \text{se } 112.500\text{€} \leq \text{Preço} \leq 225.000\text{€}$$

$$V_e = 70 - \left[\frac{\text{Preço}/1000 - 225}{225} \times 70 \right] \quad \text{se } 225.000\text{€} \leq \text{Preço} \leq 281.250\text{€}$$

Preço base (0 Pontos): 281.250€

Preço anormalmente baixo (100 Pontos): 112.500€





ANEXO II



Nº

Em nome e a pedido da(e) _____, com sede em (na) _____,
NIPC _____ vem o(a) _____, com sede
na(em) _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de(o/a) _____, sob o
nº _____ titular do cartão de pessoa colectiva nº _____ e com o capital
social de _____, pelo presente documento, prestar a favor do ICP-
Autoridade Nacional de Comunicações, um(a) garantia bancária/seguro-caução no
montante de € _____, destinada a caucionar 5% do montante global do serviço
adjudicado como garantia de bom cumprimento de todas as obrigações assumidas no
contrato referente ao objecto _____, pelo que se obriga, como
principal pagador, a fazer as entregas de quaisquer importâncias que se tornem
necessárias, até àquele limite, se _____ o não fizer em devido
tempo.

O valor total da presente garantia é de € _____ e não deverá conter
prazo de validade ou qualquer restrição ao seu accionamento.